

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

a) Cargos Efetivos.

DADOS DO CARGO				VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÕES E SIMILARES											
CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO					PARCELAS BÁSICAS		PARCELAS VARIÁVEIS									
					ATIVO E INATIVO		ATIVO						ATIVO E INATIVO			
							GAS	AQ TREINAMENTO			GAE	AQ Títulos				
								140,0%	35%	1%		2%	3%	5%	7,50%	10%
A N A L I S T A	C	S U P E R I O R	13	7.792,30	10.909,22		77,92	155,85	233,77	2.727,31		584,42	779,23	974,04		
			12	7.565,34	10.591,48		75,65	151,31	226,96	2.647,87		567,40	756,53	945,67		
			11	7.344,99	10.282,99		73,45	146,90	220,35	2.570,75		550,87	734,50	918,12		
			10	7.131,06	9.983,48		71,31	142,62	213,93	2.495,87		534,83	713,11	891,38		
	B	E	9	6.923,36	9.692,70		69,23	138,47	207,70	2.423,18		519,25	692,34	865,42		
			8	6.550,01	9.170,01		65,50	131,00	196,50	2.292,50		491,25	655,00	818,75		
			7	6.359,23	8.902,92		63,59	127,18	190,78	2.225,73		476,94	635,92	794,90		
			6	6.174,01	8.643,61		61,74	123,48	185,22	2.160,90		463,05	617,40	771,75		
	A	O	5	5.994,18	8.391,85		59,94	119,88	179,83	2.097,96		449,56	599,42	749,27		
			4	5.819,60	8.147,44		58,20	116,39	174,59	2.036,86		436,47	581,96	727,45		
			3	5.505,76	7.708,06		55,06	110,12	165,17	1.927,02		412,93	550,58	688,22		
			2	5.345,40	7.483,56		53,45	106,91	160,36	1.870,89		400,91	534,54	668,18		
	T É C N I C O	C	M É D I O	1	5.189,71	7.265,59		51,90	103,79	155,69	1.816,40		389,23	518,97	648,71	
				13	4.749,33	6.649,06	1.662,27	47,49	94,99	142,48		237,47	356,20	474,93	593,67	
				12	4.611,00	6.455,40	1.613,85	46,11	92,22	138,33		230,55	345,83	461,10	576,38	
				11	4.476,70	6.267,38	1.566,85	44,77	89,53	134,30		223,84	335,75	447,67	559,59	
B		O	10	4.346,31	6.084,83	1.521,21	43,46	86,93	130,39		217,32	325,97	434,63	543,29		
			9	4.219,71	5.907,59	1.476,90	42,20	84,39	126,59		210,99	316,48	421,97	527,46		
			8	3.992,16	5.589,02	1.397,26	39,92	79,84	119,76		199,61	299,41	399,22	499,02		
			7	3.875,88	5.426,23	1.356,56	38,76	77,52	116,28		193,79	290,69	387,59	484,49		
A			6	3.763,00	5.268,20	1.317,05	37,63	75,26	112,89		188,15	282,23	376,30	470,38		
			5	3.653,40	5.114,76	1.278,69	36,53	73,07	109,60		182,67	274,01	365,34	456,68		
			4	3.546,98	4.965,77	1.241,44	35,47	70,94	106,41		177,35	266,02	354,70	443,37		
			3	3.355,71	4.697,99	1.174,50	33,56	67,11	100,67		167,79	251,68	335,57	419,46		
A U X I L I A R		C	F U N D A M E N T A L	2	3.257,97	4.561,16	1.140,29	32,58	65,16	97,74		162,90	244,35	325,80	407,25	
				1	3.163,07	4.428,30	1.107,07	31,63	63,26	94,89		158,15	237,23	316,31	395,38	
				13	2.812,73	3.937,82		28,13	56,25	84,38			210,95	281,27	351,59	
				12	2.691,62	3.768,27		26,92	53,83	80,75			201,87	269,16	336,45	
	B	D	11	2.575,71	3.605,99		25,76	51,51	77,27			193,18	257,57	321,96		
			10	2.464,80	3.450,72		24,65	49,30	73,94			184,86	246,48	308,10		
			9	2.358,65	3.302,11		23,59	47,17	70,76			176,90	235,87	294,83		
			8	2.231,45	3.124,03		22,31	44,63	66,94			167,36	223,15	278,93		
	A	E	7	2.135,37	2.989,52		21,35	42,71	64,06			160,15	213,54	266,92		
			6	2.043,42	2.860,79		20,43	40,87	61,30			153,26	204,34	255,43		
			5	1.955,42	2.737,59		19,55	39,11	58,66			146,66	195,54	244,43		
			4	1.871,22	2.619,71		18,71	37,42	56,14			140,34	187,12	233,90		
		A	3	1.770,31	2.478,43		17,70	35,41	53,11			132,77	177,03	221,29		
			2	1.694,08	2.371,71		16,94	33,88	50,82			127,06	169,41	211,76		
			1	1.621,12	2.269,57		16,21	32,42	48,63			121,58	162,11	202,64		

Observações: a) Legislação de referência: Lei nº 13.317/2016, 12.774/2012, 11.416/2006, Ato CSJT nº 162/2018 e Portaria Conjunta (STF e outros) nº 1/2016;

b) O pagamento do Adicional de Qualificação, não cumulativo, exceto as ações de treinamento, é devido aos servidores, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de títulos, diplomas ou certificados de cursos de graduação ou pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do TRT 4ª Região, conforme estabelecido no art. 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006, e regulamentado, internamente, pela Portaria TRT 4ª nº 1.050, de 2 de março de 2018;

c) O pagamento da Gratificação de Atividade Externa – GAE é devida exclusivamente aos ocupantes do cargo de Analista Judiciário referidos no § 1º do art. 4º da Lei nº 11.416/2006;

d) A Gratificação de Atividade de Segurança – GAS é devida exclusivamente aos ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário referidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 11.416/2006.